



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.293, de 27 de janeiro de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À REFI-NANCIAR JUNTO À UNIÃO FEDERAL, SUAS DÍVIDAS INTERNAS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRA-ÇÃO DIRETA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a s \underline{e} guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à refinanciar junto à União Federal, suas dívidas decorrentes de operações de Crédito Interno, nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar o refinanciamento pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, com, ou sem carência, obrigando-se a observar, com relação ao valor dos compromissos mensais com a operação, os limites de comprometimento de receitas estabelecidas pelo Senado Federal.

Parágrafo Único - Caso os compromissos mensais não se com portem limites de comprometimento, os valores excedentes poderão ser prorrogados para pagamento em 120 (cento e vinte) meses, após o término do prazo inicial do contrato de refinanciamento, de acordo com os critérios estabelecidos pe la União.

Art. 3º - Às operações de refinanciamento de que trata o artigo 1º desta Lei, serão garantidos com recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até quanto bastem para o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Poder Executivo Municipal, na amortização do principal acessórios.

Baixado Em: 08/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N° 4.293, de 27 de janeiro de 1994.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas às disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 27 de janeiro de 1994.

Muleuse Alulene de Canallo.

HELOISA HELENA DE CARVALHO

Prefeita em exercício

Publicade no DOE

281 OC 1128 45

Baixado Em: 08/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

AZAGE 10

Validação: